



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Página 1 de 40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.
Processo nº. 4998/2024

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de ferramenta para manutenção dos próprios públicos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4998/2024.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, PROJETO E PLANEJAMENTO URBANO.

REQUISIÇÃO Nº. 01/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 10 minutos que serão prorrogados automaticamente quando existir pelo menos um lance nos dois últimos minutos da etapa.

MENÇÃO: Regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal 4.761/2024 e demais normas pertinentes.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 08/08/2024, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2024, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/08/2024, às 09h30min.

De ordem da Secretária de Obras, projeto e planejamento urbano, Miriam Cecilia Lara Netto, no uso de sua competência delegada pelo Prefeito, nos termos da portaria 104/2024, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que se acha aberta nesta prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a: **Registro de Preço para aquisição de ferramenta para manutenção dos próprios públicos.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761/2024, de 29 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas pertinentes.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

2 – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 2 de 40

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto aquisição de ferramenta para manutenção dos próprios públicos.

, conforme termo de referência, que integra como Anexo I deste edital.

2.2. A licitação será realizada em único item.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras@novaodessa.sp.gov.br ou diretamente na plataforma da BBMNET.

4.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem previamente credenciados na plataforma BBMNET, Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 3 de 40

6.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 4 de 40

7.3.4. ~~Cumprir~~ as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. valor unitário e total do item;

8.1.2. marca do item ofertado.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 5 de 40

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

9.7. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 6 de 40

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.15.2.2. empresas brasileiras;

9.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 7 de 40

9.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

10.1.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1 e 7.6 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 8 de 40

10.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para os devidos fins será exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.2.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando aplicável.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

12.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

12.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.5 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

12.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;

b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 9 de 40

13 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no item 12, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET **em prazo não superior a 3 (três) horas**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digítals.

13.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

13.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

13.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.10.1. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.10.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 13.10.2 **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 10 de 40

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 - DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BBMnet.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Diretoria de Suprimentos e Licitações da Prefeitura de Nova Odessa, situado a Avenida João Pessoa, 777, Centro, no Município de Nova Odessa/SP, no horário das 08h:00min. às 17h:00min.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal nº 4.761, de 29 de janeiro de 2024.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 11 de 40

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal www.novobbmnet.com.br.

16.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da referida plataforma, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no portal www.novobbmnet.com.br.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novaodessa.sp.gov.br (portal da transparência – licitações).

17 – DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

17.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;

17.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

17.1.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta;

17.1.5. ANEXO V – Dados do Representante Legal que assinará o ajuste;

17.1.6. ANEXO VI - Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e Extrajudicial;

17.1.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.1.8. ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação.

Nova Odessa, 06 de agosto de 2024.

Gustavo Diniz Valente

Secretário adjunto de Obras, projeto e planejamento urbano



ANEXO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- Informação Básica

Número do processo: 4998/2024

2. Descrição da necessidade da contratação

O presente estudo técnico tem como necessidade aquisições de ferramentas.

O problema que se pretende resolver é agilidade no processo de compras, economia de recursos, transferência, menor burocracia, flexibilidade e agilidade nas reposições de estoque.

3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

Não existe demonstração de previsão no Plano de contratação anual

4. Requisitos da Contratação

Importante destacar que as ferramentas pretendidas pela Administração não contemplam especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes que restrinjam a participação de potenciais interessados na licitação. Fato esse comprovado, pois em licitações pretéritas de mesma natureza não houve impugnações quanto ao suposto direcionamento de marcas de determinado fabricante.

Os padrões de qualidade adotados não excedem o necessário para atendimento da necessidade. Ademais, as ferramentas não se enquadram na categoria luxo.

Em relação a prazo e locais de entrega, esses requisitos constarão na oportunidade da elaboração do TR (Termo de Referência)

5. Estimativa das quantidades

O quantitativo estimado da contratação para o atendimento das necessidades está distribuído de acordo com a Tabela abaixo:

Item	Especificação	Qde máxima	marca	Unid	Vr. Unit.	Vr. Total
1	ASPERSOR PARA JARDINAGEM	50		PC	42,18	2.109,00
2	TELA DE NYLON PARA COBERTURA/SOMBREAMENTO A 50%, UTILIZADA EM ESTUFAS, CANTEIROS, ETC	600		M2	6,03	3.618,00
3	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	20		PC	56,54	1.130,80
4	DISCO DE CORTE/LIXADEIRA DE 7"	50		PC	7,92	396,00
5	DISCO DE DESBASTE/LIXADEIRA DE 7"	40		PC	17,88	715,20
6	DISCO DE POLI CORTE DE 12" X 1/8" X	25		PC	34,72	868,00



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 13 de 40

7	VASELINA - 440 G	25		PT	23,77	475,40
8	ARCO DE SERRA	15		PC	37,69	565,35
9	BOLSA PORTA FERRAMENTAS EM COURO P/ELETRECISTA	10		UN	122,56	1.225,60
10	CABO DE EUCALIPTO (P/ ENXADA) - CAIPIRA - TORNEADO E LISO	60		PC	16,82	1.009,20
11	CARRINHO DE MAO P.C.3.25-8 (PNEU C/ CAMARA)	24		PC	268,81	6.451,44
12	CHAVE COMBINADA 11/16"	10		PC	28,15	281,50
13	CHAVE COMBINADA 13/16"	10		PC	42,10	421,00
14	CHAVE COMBINADA 17MM	10		PC	21,16	211,60
15	CHAVE COMBINADA 6 MM.	10		PC	9,62	96,20
16	CHAVE COMBINADA DE 8MM	10		PC	13,49	134,90
17	CHAVE COMBINADA DE 9MM	10		PC	12,77	127,70
18	CHAVE DE FENDA 3 X 75MM	10		PC	9,25	92,50
19	CHAVE DE FENDA 5X100MM	10		PC	9,96	99,60
20	CHAVE DE FENDA 8X200MM	10		PC	25,45	254,50
21	CHAVE PHILIPS 5X100MM	20		PC	12,66	253,20
22	CHAVE PHILIPS 8X200MM	15		PC	36,32	544,80
23	TURQUESA 10"	10		PC	46,30	463,00
24	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	15		PC	29,97	449,55
25	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA	18		PC	22,56	406,08
26	COLHER DE PEDREIRO PEQUENA	12		PC	23,73	284,76
27	DESEMPENADEIRA GRANDE	30		PC	19,36	580,80
28	DESEMPENADEIRA MÉDIA	30		PC	15,78	473,40
29	ENXADA PARA JARDINAGEM - 125 MM - COM CABO	30		PC	66,62	1.998,60
30	ESQUADRO 8"	10		PC	35,59	355,90
31	FACÃO PARA PODA Nº18 COM CABO DE MADEIRA	20		PC	44,28	885,60
32	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	50		PC	4,47	223,50
33	LONA LEVE - 3M X 4M - COR AZUL	50		PC	90,77	4.538,50
34	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO	6		M	4,17	25,02
35	MARRETA DE 1/2	10		PC	43,52	435,20
36	MARTELO DE ORELHA, Nº 27	30		PC	39,01	1.170,30
37	MARTELO PARA CARPINTEIRO 27MM COM CABO	10		PC	45,88	458,80
38	NÍVEL DE MÃO	20		PC	30,87	617,40



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 14 de 40

39	ENXADÃO DE CANA Nº13 COM CABO DE MADEIRA	24		UN	94,44	2.266,56
40	PRUMO COMUM PARA PEDREIRO	10		PC	38,86	388,60
41	RASTELO DE AÇO COM 12 DENTES COM CABO	24		PC	47,78	1.146,72
42	REBITES DE REPUXO 2,4 X 08,00	50		CX	21,72	1.086,00
43	REGADOR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA 10 LITROS	20		PC	29,75	595,00
44	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	5		PC	61,58	307,90
45	SERRINHA - TAMANHO PADRÃO	100		PC	16,65	1.665,00
46	TRENA DE AÇO DE 5 METROS	20		UN	26,87	537,40
47	VASSOURA PARA GRAMA DE ARAME DE AÇO REDONDO, C/ CABO DE MADEIRA	30		UN	41,33	1.239,90
48	TALHADEIRA 40CM	15		PC	32,83	492,45
49	TRENA 10 METROS	20		PC	49,05	981,00
50	DISCO DE MAKITA PARA MADEIRA	20		PC	41,31	826,20
51	PENEIRA PARA FEIJÃO	15		UN	41,04	615,60
52	PONTEIRO GRANDE	10		PC	29,40	294,00
53	ENXADA 2,5 COM 30CM, CABO DE EUCALIPTO	50		PC	78,31	3.915,50
54	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO LIGHT, COM CABO	10		PC	109,63	1.096,30
55	MARRETA DE 5 KILOS COM CABO	10		PC	204,10	2.041,00
56	PÁ DE BICO COM CABO	20		PC	58,28	1.165,60
57	FORCADO RETO 4 DENTES COM CABO RETO DE 1,20 MT	24		PC	83,07	1.993,68
58	DISCO DE MAKITA CORTE SECO	50		PC	28,12	1.406,00
59	CHAVE PHILIPS 1/4' X 6'	20		PC	22,36	447,20
60	CUNHA DE MADEIRA PARA ENXADA/ENXADÃO	100		PC	2,02	202,00
61	SERROTE PROFISSIONAL - Nº 26	20		PC	116,03	2.320,60
62	TORQUES ARMADOR - Nº12	36		PC	68,38	2.461,68
63	LIXA DE FERRO Nº 120	50		UN	4,24	212,00
64	PÁ DE BICO Nº03 SEM CABO	20		PC	44,14	882,80
65	VIDRO BRANCO PARA MASCARA DE SOLDA	25		PC	2,10	52,50
66	VIDRO PRETO PARA MASCARA DE SOLDA	25		PC	3,90	97,50
67	CORRENTE GALVANIZADA 40 x 1/4	100		M	40,00	4.000,00
68	CAIXA DE FERRAMENTA DE 03 ANDARES DE FERRO	12		PC	215,34	2.584,08
69	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL 5/16 X 8'	10		PC	25,23	252,30



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 15 de 40

70	CAVILHA PARA ENXADA 8", 200 mm, SEM CABO	50		PC	31,36	1.568,00
71	TESOURA PROFISSIONAL DE PODA DE CERCA VIVA E GRAMA LÂMINAS FORJADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO 10" CABO CURTO	10		PC	88,94	889,40
72	CABO PARA CHIBANCA	10		UN	30,79	307,90
73	PÁ QUADRADA Nº 4, SEM CABO	20		PC	68,21	1.364,20
74	ENXADÃO LARGO, COM CABO	15		PC	84,64	1.269,60
75	Jogo Serra copo bimetálico completo com broca, com suporte, adaptador - medias - 19, 22, 29, 32, 35, 38, 44, 54mm	10		UN	338,26	3.382,60
76	Kit serra copo diamantada - haste e pino guia para alvenaria - 25mm, 40mm e 53mm)	10		UN	404,28	4.042,80
77	Alicate desencapador de fios automático 8 profissional qualidade Tramontina ou superior	10		UN	262,74	2.627,40
78	Alicate corte diagonal 6 - 1.000v dupla injeção	10		UN	51,81	518,40
79	Alicate de bico chato 6 - 1.000v dupla injeção	10		UN	57,32	573,20
80	Espátula de plástico (silicone) - 12 cm	30		UN	16,10	483,00
81	Cabo para rolo pintura tipo gaiola - 23cm	20		UN	16,77	335,40
82	Desempenadeira de aço - tamanho médio	20		UN	31,00	620,00
83	Desempenadeira de aço - tamanho grande	20		UN	45,98	919,60
84	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA, ROLO COM 100 metros	25		RL	20,39	509,75
85	JOGO DE BROCAS DIAMANTADAS 3 , 4, 5 , 6 , 8, 10 e 12mm	10		JG	125,38	1.253,80
86	CORDA DE POLIETILENO, TRANÇADA, 10 MM (3/8") - PRETA/BRANCA	1.000		M	3,51	3.510,00
87	LONA PLÁSTICA, PESADA, PRETA, DE 4 M X 100 METROS, ESPESSURA DE 150 MICRAS	25		RL	650,68	16.267,00
88	Desengripante, Lubrificante Aerosol; Líquido, Multiuso; Utilizado Em para Neutralizar Oxidações e Proteção de Partes Cromadas, Eletrodomésticos, Dobradiças, Armas, Motos; Composto de Blenda de Óleo Lubrificante, Aditivo Antioxidante, aditivo Anticorrosivo, Essência; Butano e Propano Como Propelente, Antioxidante Eliminador de Água Da Superfície; Propriedades Densidade(g/cm3) 0,850-0,900, Ponto de Fulgor °C, Min. 150, Viscosidade (40°C, Cst) 8,5-15; Cor Levemente Amarelada, Odor Característico de Coco; Embalado Em Validade de 24 Meses; 300 ml.	50		UN	24,24	1.210,00
89	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA IMPACTO, PROFISSIONAL 18 V, SEM FIO/COM BATERIA E MALETA COMPLETA COM ACESSÓRIOS	2		UN	1.766,22	3.532,44



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 16 de 40

Estimativa total

R\$117.205,46

6. Levantamento de mercado

O levantamento de preços deu-se através de pesquisas realizadas no mercado local.

7. Estimativa do valor da contratação

Nessa etapa com base no item anterior, a Administração deverá estimar o valor da contratação.

O objetivo dessa estimativa é apoiar a análise de viabilidade da contratação e avaliar a adequação das despesas futuras aos recursos disponíveis.

Feitas essas considerações, estima-se o valor total de R\$ 117.205,46 (cento e dezessete mil, duzentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), para contratação pretendida.

8. Descrição da Solução como um todo

Atender as diversas unidades da Prefeitura de Nova Odessa, preventiva e corretivamente, de modo a dispor as manutenções/conservações dos prédios públicos e vias urbanas e rurais desta municipalidade.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Há necessidade de parcelamento do objeto tendo em vista disponibilidade orçamentária. Sugerimos que a modalidade para a contratação seja por meio de pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos.

As Soluções pretendidas são:

1. Economia de Custos: O sistema permite comparar preços de diferentes fornecedores e obter as melhores condições de compra, contribuindo para a redução de custos na aquisição de ferramentas.
2. Transparência: A utilização do sistema proporciona maior transparência no processo de compra, evitando práticas desleais e garantindo a conformidade com as políticas de compras da organização.
3. Agilidade e Eficiência: O Sistema agiliza o processo de cotação e negociação de preços, tornando a aquisição de materiais mais eficiente e rápida.
4. Padronização de Processos: O sistema ajuda a padronizar os processos de compra, estabelecendo critérios claros para a seleção de fornecedores e a avaliação de propostas.
5. Controle e Monitoramento: O sistema permite o controle e monitoramento das compras, facilitando a gestão de estoques, orçamentos e prazos de entrega.

11. Providência a serem adotadas pela Administração

A administração adotará as seguintes providências:



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 17 de 40

1- Definição de Objetivos: A administração deve estabelecer claramente os objetivos e metas a serem alcançadas com a utilização do sistema de registro de preço, como redução de custos, otimização de processos e melhoria na gestão de compras.

2- Seleção de Fornecedores: Realizar uma seleção criteriosa de fornecedores qualificados e confiáveis, que ofereçam produtos de qualidade e preços competitivos. Estabelecer parcerias estratégicas com os fornecedores.

3- Treinamento e Capacitação: Promover a capacitação da equipe responsável pela gestão de compras para o correto uso do sistema de registro de preços e garantir o pleno entendimento dos processos envolvidos.

4- Estabelecimentos de Critérios de Avaliação: Definir critérios claros para a avaliação e seleção de proposta dos fornecedores, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos e o atendimento às necessidades da empresa.

5- Monitoramento e Controle: Implementar um sistema de monitoramento e controle das compras realizadas por meio do sistema de registro de preço, acompanhando os resultados obtidos e identificando possíveis oportunidades de melhoria.

6- Comunicação e Transparência: Manter uma comunicação aberta e transparente com os fornecedores e demais partes interessadas, garantindo a integridade e confiabilidade do processo de compras.

7- Avaliação de Resultados: Realizar a avaliação periódica dos resultados alcançados com a utilização do sistema de registro de preço, identificando pontos e áreas de melhorias para aprimorar o desempenho do sistema.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

As **Contratações correlatas** tratam de objetos similares ou complementares aos que serão demandados pela nova solução. A análise deverá considerar, por exemplo, a possibilidade de agregar objetos semelhantes, com vistas à economia de escala ou à padronização; e a necessidade de substituir contratos vigentes prevendo período para a transição contratual.

As **Contratações interdependentes** são aquelas que são pré-requisitos para o sucesso da nova solução, ou contratações cujo sucesso depende da solução ora examinada. Para o outsourcing de impressão, por exemplo, será necessário o fornecimento de papel e de mobiliário para acomodação dos equipamentos e guarda de consumíveis; para o serviço de segurança patrimonial eletrônica, deverá haver o fornecimento de conexão à internet via cabo para as câmeras de vigilância e a aquisição e manutenção de aparelhos de ar-condicionado para os ambientes em que ficarão os servidores e demais equipamentos de armazenamento de dados de segurança patrimonial.

Portanto, esse tópico não se aplica ao objeto da licitação

13. Descrição de possíveis impactos ambientais

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados na IN 01/2010-SLTI/MPOG.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Página 18 de 40

O posicionamento conclusivo deverá ser observado:

- 1- Análise de Custos: Avaliar se a contratação se resulta em economia de custos em comparação com outras modalidades de compra. Verificar se os preços oferecidos pelos fornecedores registrados são competitivos e se contribuem para a redução de despesas.
- 2- Qualidade dos Produtos: Certificar-se de que as ferramentas adquiridas por meio do sistema atendem aos padrões de qualidade necessária para o projeto. Garantir que a escolha dos fornecedores esteja alinhada com a busca por produtos de qualidade.
- 3- Eficiência do processo: Verificar se o sistema de registro de preço agiliza o processo de aquisição a comparação de preços, minimiza o tempo gasto em cotações e contribui para uma gestão mais eficiente dos materiais e ferramentas.
- 4- Transparência e Conformidade: Assegurar que o processo de contratação seja transparente, seguindo as diretrizes e políticas da empresa. Verificar se a utilização do sistema em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.
- 5- Resultados Alcançados: analisar os resultados obtidos por meio da contratação via sistema de registro de preço, considerando indicadores de desempenho, satisfação dos stakeholders e impacto nas operações da empresa.

Além disso, foi avaliado que:

- a necessidades de Administração é clara e pertinente.

15. Responsável Técnica.

Alane Ribeiro Camargo
Diretoria de Serviços Urbanos

Nova Odessa, 06 de agosto de 2024

GUSTAVO VALENTE DINIZ
Secretária adjunto de Obras, Projetos e Planejamento Urbanos



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 19 de 40

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Visa Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas, manutenção e conservação para provimento da secretaria de obras, projetos e planejamento urbanos, nos termos das especificações constantes do edital anexo.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Especificação	Qde máxima	marca	Unid	Vr. Unit.	Vr. Total
1	ASPERSOR PARA JARDINAGEM	50		PC	42,18	2.109,00
2	TELA DE NYLON PARA COBERTURA/SOMBREAMENTO A 50%, UTILIZADA EM ESTUFAS, CANTEIROS, ETC	600		M2	6,03	3.618,00
3	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	20		PC	56,54	1.130,80
4	DISCO DE CORTE/LIXADEIRA DE 7"	50		PC	7,92	396,00
5	DISCO DE DESBASTE/LIXADEIRA DE 7"	40		PC	17,88	715,20
6	DISCO DE POLI CORTE DE 12" X 1/8" X 3/4"	25		PC	34,72	868,00
7	VASELINA - 440 G	25		PT	23,77	475,40
8	ARCO DE SERRA	15		PC	37,69	565,35
9	BOLSA PORTA FERRAMENTAS EM COURO P/ELETRECISTA	10		UN	122,56	1.225,60
10	CABO DE EUCALIPTO (P/ ENXADA) - CAIPIRA - TORNEADO E LISO	60		PC	16,82	1.009,20
11	CARRINHO DE MAO P.C.3.25-8 (PNEU C/ CAMARA)	24		PC	268,81	6.451,44
12	CHAVE COMBINADA 11/16"	10		PC	28,15	281,50
13	CHAVE COMBINADA 13/16"	10		PC	42,10	421,00
14	CHAVE COMBINADA 17MM	10		PC	21,16	211,60
15	CHAVE COMBINADA 6 MM.	10		PC	9,62	96,20
16	CHAVE COMBINADA DE 8MM	10		PC	13,49	134,90
17	CHAVE COMBINADA DE 9MM	10		PC	12,77	127,70
18	CHAVE DE FENDA 3 X 75MM	10		PC	9,25	92,50
19	CHAVE DE FENDA 5X100MM	10		PC	9,96	99,60
20	CHAVE DE FENDA 8X200MM	10		PC	25,45	254,50
21	CHAVE PHILIPS 5X100MM	20		PC	12,66	253,20
22	CHAVE PHILIPS 8X200MM	15		PC	36,32	544,80
23	TURQUESA 10"	10		PC	46,30	463,00
24	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	15		PC	29,97	449,55
25	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA	18		PC	22,56	406,08



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 20 de 40

26	COLHER DE PEDREIRO PEQUENA	12		PC	23,73	284,76
27	DESEMPENADEIRA GRANDE	30		PC	19,36	580,80
28	DESEMPENADEIRA MÉDIA	30		PC	15,78	473,40
29	ENXADA PARA JARDINAGEM - 125 MM - COM CABO	30		PC	66,62	1.998,60
30	ESQUADRO 8'	10		PC	35,59	355,90
31	FACÃO PARA PODA Nº18 COM CABO DE MADEIRA	20		PC	44,28	885,60
32	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	50		PC	4,47	223,50
33	LONA LEVE - 3M X 4M - COR AZUL	50		PC	90,77	4.538,50
34	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO	6		M	4,17	25,02
35	MARRETA DE 1/2	10		PC	43,52	435,20
36	MARTELO DE ORELHA, Nº 27	30		PC	39,01	1.170,30
37	MARTELO PARA CARPINTEIRO 27MM COM CABO	10		PC	45,88	458,80
38	NÍVEL DE MÃO	20		PC	30,87	617,40
39	PODÃO DE CANA Nº13 COM CABO DE MADEIRA	24		UN	94,44	2.266,56
40	PRUMO COMUM PARA PEDREIRO	10		PC	38,86	388,60
41	RASTELO DE AÇO COM 12 DENTES COM CABO	24		PC	47,78	1.146,72
42	REBITES DE REPUXO 2,4 X 08,00	50		CX	21,72	1.086,00
43	REGADOR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA 10 LITROS	20		PC	29,75	595,00
44	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	5		PC	61,58	307,90
45	SERRINHA - TAMANHO PADRÃO	100		PC	16,65	1.665,00
46	TRENA DE AÇO DE 5 METROS	20		UN	26,87	537,40
47	VASSOURA PARA GRAMA DE ARAME DE AÇO REDONDO, C/ CABO DE MADEIRA	30		UN	41,33	1.239,90
48	TALHADEIRA 40CM	15		PC	32,83	492,45
49	TRENA 10 METROS	20		PC	49,05	981,00
50	DISCO DE MAKITA PARA MADEIRA	20		PC	41,31	826,20
51	PENEIRA PARA FEIJÃO	15		UN	41,04	615,60
52	PONTEIRO GRANDE	10		PC	29,40	294,00
53	ENXADA 2,5 COM 30CM, CABO DE EUCALIPTO	50		PC	78,31	3.915,50
54	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO LIGHT, COM CABO	10		PC	109,63	1.096,30
55	MARRETA DE 5 KILOS COM CABO	10		PC	204,10	2.041,00
56	PÁ DE BICO COM CABO	20		PC	58,28	1.165,60
57	FORCADO RETO 4 DENTES COM CABO RETO DE 1,20 MT	24		PC	83,07	1.993,68



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 21 de 40

58	DISCO DE MAKITA CORTE SECO	50		PC	28,12	1.406,00
59	CHAVE PHILIPS 1/4" X 6"	20		PC	22,36	447,20
60	CUNHA DE MADEIRA PARA ENXADA/ENXADÃO	100		PC	2,02	202,00
61	SERROTE PROFISSIONAL - Nº 26	20		PC	116,03	2.320,60
62	TORQUES ARMADOR - Nº12	36		PC	68,38	2.461,68
63	LIXA DE FERRO Nº 120	50		UN	4,24	212,00
64	PÁ DE BICO Nº03 SEM CABO	20		PC	44,14	882,80
65	VIDRO BRANCO PARA MASCARA DE SOLDA	25		PC	2,10	52,50
66	VIDRO PRETO PARA MASCARA DE SOLDA	25		PC	3,90	97,50
67	CORRENTE GALVANIZADA 40 x 1/4	100		M	40,00	4.000,00
68	CAIXA DE FERRAMENTA DE 03 ANDARES DE FERRO	12		PC	215,34	2.584,08
69	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL 5/16 X 8"	10		PC	25,23	252,30
70	LIMA PARA ENXADA 8", 200 mm, SEM CABO	50		PC	31,36	1.568,00
71	TESOURA PROFISSIONAL DE PODA DE CERCA VIVA E GRAMA LÂMINAS FORJADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO 10" CABO CURTO	10		PC	88,94	889,40
72	CABO PARA CHIBANCA	10		UN	30,79	307,90
73	PÁ QUADRADA Nº 4, SEM CABO	20		PC	68,21	1.364,20
74	ENXADÃO LARGO, COM CABO	15		PC	84,64	1.269,60
75	Jogo Serra copo bimetel completo com broca, com suporte, adaptador - medias - 19, 22, 29, 32, 35, 38, 44, 54mm	10		UN	338,26	3.382,60
76	Kit serra copo diamantada - haste e pino guia para alvenaria - 25mm, 40mm e 53mm)	10		UN	404,28	4.042,80
77	Alicate desencapador de fios automático 8 profissional qualidade Tramontina ou superior	10		UN	262,74	2.627,40
78	Alicate corte diagonal 6 - 1.000v dupla injeção	10		UN	51,81	518,40
79	Alicate de bico chato 6 - 1.000v dupla injeção	10		UN	57,32	573,20
80	Espátula de plástico (silicone) - 12 cm	30		UN	16,10	483,00
81	Cabo para rolo pintura tipo gaiola - 23cm	20		UN	16,77	335,40
82	Desempenadeira de aço - tamanho médio	20		UN	31,00	620,00
83	Desempenadeira de aço - tamanho grande	20		UN	45,98	919,60
84	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA, ROLO COM 100 metros	25		RL	20,39	509,75
85	JOGO DE BROCAS DIAMANTADAS 3 , 4, 5 , 6 , 8, 10 e 12mm	10		JG	125,38	1.253,80



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 22 de 40

86	CORDA DE POLIETILENO, TRANÇADA, 10 MM (3/8') - PRETA/BRANCA	1.000		M	3,51	3.510,00
87	LONA PLÁSTICA, PESADA, PRETA, DE 4 M X 100 METROS, ESPESSURA DE 150 MICRAS	25		RL	650,68	16.267,00
88	Desengripante, Lubrificante Aerosol; Líquido, Multiuso; Utilizado Em para Neutralizar Oxidações e Proteção de Partes Cromadas, Eletrodomésticos, Dobradiças, Armas, Motos; Composto de Blenda de Óleo Lubrificante, Aditivo Antioxidante, aditivo Anticorrosivo, Essência; Butano e Propano Como Propelente, Antioxidante Eliminador de Água Da Superfície; Propriedades Densidade(g/cm3) 0,850-0,900, Ponto de Fulgor °C, Min. 150, Viscosidade (40°C, Cst) 8,5-15; Cor Levemente Amarelada, Odor Característico de Coco; Embalado Em Validade de 24 Meses; 300 ml.	50		UN	24,24	1.210,00
89	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA IMPACTO, PROFISSIONAL 18 V, SEM FIO/COM BATERIA E MALETA COMPLETA COM ACESSÓRIOS	2		UN	1.766,22	3.532,44
ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL					R\$ 117.205,46	

6. JUSTIFICATIVA: Pela necessidade de dar continuidade nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, em que considerado a falta deste materiais/produtos acarretariam a não conservação dos próprios públicos, trazendo assim prejuízos; considerando que as futuras aquisições de ferramentas atenderão a zeladoria da cidade.

CONSIDERAR O CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Entregar o bem em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência e também aqueles contidos no Edital.
2. Entregar junto com o equipamento os respectivos componentes na caixa do fabricante e os documentos fiscais e aqueles necessários ao seu funcionamento em nome da Prefeitura Municipal de Nova Odessa e os manuais de instruções.
3. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota (s) fiscal (ais) com a descrição completa dos bens.
4. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça ou equipamento até a data de vencimento da garantia/ garantia estendida, desde que as falhas ou os defeitos sejam constatados por ensaios, testes ou provas exigidas por normas específicas.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
2. Atestar e receber os bens efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.
3. Realizar pagamento à Contratada de acordo com a proposta apresentada e constante na minuta ou contrato.
4. Realizar todas as revisões do objeto do contrato, conforme o plano de manutenção estabelecido pela



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 23 de 40

montadora, descrito na Garantia do Manual próprio, para que os equipamentos possam usufruir da garantia estabelecida.

DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

1. O Local de Entrega é o Almoxarifado Municipal, localizado a Rua José Francisco da Silva, nº 50, Parque Industrial Fritz Berzin – Nova Odessa/SP, das 7h00min às 16h00min. O prazo máximo para entrega no almoxarifado será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pela Contratada.
2. O Município de Nova Odessa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.
3. O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação.
4. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.
5. Se o produto ao ser utilizado apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis depois de recebida a comunicação.

6. GARANTIA

6.1 - O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (Seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos materiais pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais e ferramenras, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.4.2 - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.5 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.6 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.7 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.9 – O modelo de execução do objeto consiste na Publicação do Edital, Participação de Fornecedores, Avaliação das Propostas, Formação de Registros de Preços, Chamamento para Aquisições e Aquisição



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 24 de 40

6.10 – Modelo de gestão incluem:

A. Monitoramento do Contrato: É essencial que o contrato seja monitorado de forma contínua para garantir que as condições acordadas estejam sendo cumpridas, como prazos de entrega, qualidade dos produtos, preços praticados, entre outros.

B. Controle de Qualidade: Deve haver um controle de qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam aos padrões estabelecidos e às necessidades do município em relação à materiais de construção e ferramentas.

C. Controle de Custos: É importante realizar um controle efetivo dos custos envolvidos na aquisição de materiais de construção e ferramenta, garantindo que os preços registrados no contrato sejam respeitados e que não haja desvios.

6.11 – Os critérios de medição e de pagamento seguirão padrões e procedimentos estabelecidos para garantir a correta execução do contrato. Que incluirão:

1. Critérios de Medição:- Unidades de Medida: As medições geralmente são realizadas em unidades de medida padrão, como metros quadrados (m²) para áreas, metros cúbicos (m³) para volumes, e unidades específicas para diferentes tipos de materiais (por exemplo, quilogramas para peso, litros para capacidade, etc.).- Especificações Técnicas: As medições devem seguir as especificações técnicas do projeto, que podem incluir dimensões, quantidades, qualidade dos materiais, entre outros requisitos.- Tolerâncias: Em alguns casos, são estabelecidas tolerâncias para as medições, considerando variações aceitáveis nos resultados de medição.

2. Critérios de Pagamento:- Preço Unitário: O pagamento geralmente é calculado com base no preço unitário dos matérias de construção e ferramentas fornecida, conforme registrado no contrato de Registro de Preços.- Quantidade Fornecida: O pagamento é realizado de acordo com a quantidade dos matérias de construção e ferramentas efetivamente fornecida e aceita pelo município.- Condições de Pagamento: As condições de pagamento, como prazos e forma de pagamento, são estabelecidas no contrato e devem ser respeitadas pelo município e pelo fornecedor.

6.12 – Os critérios de seleção do fornecedor será a Verificação da regularidade fiscal do fornecedor, como a situação perante a Receita Federal e a regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como a capacidade Técnica e Operacional, sendo a avaliação da capacidade técnica e operacional do fornecedor para fornecer aos matérias de construção e ferramentas dentro dos prazos e quantidades estabelecidos. 6.15 – A estimativa do valor da contratação está detalhada no balizamento nos autos do processo licitatório.

Nova Odessa, 06 de agosto de 2024

GUSTAVO DINIZ VALENTE
Secretário Adjunto de Obras, Projetos e Planejamento Urbanos



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Página 25 de 40

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

Pregão Eletrônico nº 29/2024
Processo nº. 4998/2024

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
E-mail:		CNPJ:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Item	Especificação	Qde máxima	marca	Unid	Vr. Unit.	Vr. Total
1	ASPESSOR PARA JARDINAGEM	50		PC		
2	TELA DE NYLON PARA COBERTURA/SOMBREAMENTO A 50%, UTILIZADA EM ESTUFAS, CANTEIROS, ETC	600		M2		
3	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	20		PC		
4	DISCO DE CORTE/LIXADEIRA DE 7´	50		PC		
5	DISCO DE DESBASTE/LIXADEIRA DE 7´	40		PC		
6	DISCO DE POLI CORTE DE 12´ X 1/8´ X 3/4´	25		PC		
7	VASELINA - 440 G	25		PT		
8	ARCO DE SERRA	15		PC		
9	BOLSA PORTA FERRAMENTAS EM COURO P/ELETRECISTA	10		UN		
10	CABO DE EUCALIPTO (P/ ENXADA) - CAIPIRA - TORNEADO E LISO	60		PC		
11	CARRINHO DE MAO P.C.3.25-8 (PNEU C/ CAMARA)	24		PC		
12	CHAVE COMBINADA 11/16´	10		PC		
13	CHAVE COMBINADA 13/16´	10		PC		
14	CHAVE COMBINADA 17MM	10		PC		
15	CHAVE COMBINADA 6 MM.	10		PC		



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 26 de 40

16	CHAVE COMBINADA DE 8MM	10		PC		
17	CHAVE COMBINADA DE 9MM	10		PC		
18	CHAVE DE FENDA 3 X 75MM	10		PC		
19	CHAVE DE FENDA 5X100MM	10		PC		
20	CHAVE DE FENDA 8X200MM	10		PC		
21	CHAVE PHILIPS 5X100MM	20		PC		
22	CHAVE PHILIPS 8X200MM	15		PC		
23	TURQUESA 10´	10		PC		
24	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	15		PC		
25	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA	18		PC		
26	COLHER DE PEDREIRO PEQUENA	12		PC		
27	DESEMPENADEIRA GRANDE	30		PC		
28	DESEMPENADEIRA MÉDIA	30		PC		
29	ENXADA PARA JARDINAGEM - 125 MM - COM CABO	30		PC		
30	ESQUADRO 8´	10		PC		
31	FACÃO PARA PODA Nº18 COM CABO DE MADEIRA	20		PC		
32	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	50		PC		
33	LONA LEVE - 3M X 4M - COR AZUL	50		PC		
34	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO	6		M		
35	MARRETA DE 1/2	10		PC		
36	MARTELO DE ORELHA, Nº 27	30		PC		
37	MARTELO PARA CARPINTEIRO 27MM COM CABO	10		PC		
38	NÍVEL DE MÃO	20		PC		
39	PODÃO DE CANA Nº13 COM CABO DE MADEIRA	24		UN		
40	PRUMO COMUM PARA PEDREIRO	10		PC		
41	RASTELO DE AÇO COM 12 DENTES COM CABO	24		PC		
42	REBITES DE REPUXO 2,4 X 08,00	50		CX		
43	REGADOR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA 10 LITROS	20		PC		
44	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	5		PC		
45	SERRINHA - TAMANHO PADRÃO	100		PC		



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 27 de 40

46	TRENA DE AÇO DE 5 METROS	20		UN		
47	VASSOURA PARA GRAMA DE ARAME DE AÇO REDONDO, C/ CABO DE MADEIRA	30		UN		
48	TALHADEIRA 40CM	15		PC		
49	TRENA 10 METROS	20		PC		
50	DISCO DE MAKITA PARA MADEIRA	20		PC		
51	PENEIRA PARA FEIJÃO	15		UN		
52	PONTEIRO GRANDE	10		PC		
53	ENXADA 2,5 COM 30CM, CABO DE EUCALIPTO	50		PC		
54	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO LIGHT, COM CABO	10		PC		
55	MARRETA DE 5 KILOS COM CABO	10		PC		
56	PÁ DE BICO COM CABO	20		PC		
57	FORCADO RETO 4 DENTES COM CABO RETO DE 1,20 MT	24		PC		
58	DISCO DE MAKITA CORTE SECO	50		PC		
59	CHAVE PHILIPS 1/4' X 6'	20		PC		
60	CUNHA DE MADEIRA PARA ENXADA/ENXADÃO	100		PC		
61	SERROTE PROFISSIONAL - Nº 26	20		PC		
62	TORQUES ARMADOR - Nº12	36		PC		
63	LIXA DE FERRO Nº 120	50		UN		
64	PÁ DE BICO Nº03 SEM CABO	20		PC		
65	VIDRO BRANCO PARA MASCARA DE SOLDA	25		PC		
66	VIDRO PRETO PARA MASCARA DE SOLDA	25		PC		
67	CORRENTE GALVANIZADA 40 x 1/4	100		M		
68	CAIXA DE FERRAMENTA DE 03 ANDARES DE FERRO	12		PC		
69	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL 5/16 X 8'	10		PC		
70	LIMA PARA ENXADA 8', 200 mm, SEM CABO	50		PC		
71	TESOURA PROFISSIONAL DE PODA DE CERCA VIVA E GRAMA LÂMINAS FORJADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO 10' CABO CURTO	10		PC		



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 28 de 40

72	CABO PARA CHIBANCA	10		UN		
73	PÁ QUADRADA Nº 4, SEM CABO	20		PC		
74	ENXADÃO LARGO, COM CABO	15		PC		
75	Jogo Serra copo bimetálico completo com broca, com suporte, adaptador - medias - 19, 22, 29, 32, 35, 38, 44, 54mm	10		UN		
76	Kit serra copo diamantada - haste e pino guia para alvenaria - 25mm, 40mm e 53mm)	10		UN		
77	Alicate desencapador de fios automático 8 profissional qualidade Tramontina ou superior	10		UN		
78	Alicate corte diagonal 6 - 1.000v dupla injeção	10		UN		
79	Alicate de bico chato 6 - 1.000v dupla injeção	10		UN		
80	Espátula de plástico (silicone) - 12 cm	30		UN		
81	Cabo para rolo pintura tipo gaiola - 23cm	20		UN		
82	Desempenadeira de aço - tamanho médio	20		UN		
83	Desempenadeira de aço - tamanho grande	20		UN		
84	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA, ROLO COM 100 metros	25		RL		
85	JOGO DE BROCAS DIAMANTADAS 3 , 4, 5 ,6 , 8, 10 e 12mm	10		JG		
86	CORDA DE POLIETILENO, TRANÇADA, 10 MM (3/8') - PRETA/BRANCA	1.000		M		
87	LONA PLÁSTICA, PESADA, PRETA, DE 4 M X 100 METROS, ESPESSURA DE 150 MICRAS	25		RL		
88	Desengripante, Lubrificante Aerosol; Líquido, Multiuso; Utilizado Em para Neutralizar Oxidações e Proteção de Partes Cromadas, Eletrodomésticos, Dobradiças, Armas, Motos; Composto de Blenda de Óleo Lubrificante, Aditivo Antioxidante, aditivo Anticorrosivo, Essência; Butano e Propano Como Propelente, Antioxidante Eliminador de Água Da Superfície;	50		UN		



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 29 de 40

	Propriedades Densidade(g/cm3) 0,850-0,900, Ponto de Fulgor °C, Min. 150, Viscosidade (40°C, Cst) 8,5-15; Cor Levemente Amarelada, Odor Característico de Coco; Embalado Em Validade de 24 Meses; 300 ml.				
89	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA IMPACTO, PROFISSIONAL 18 V, SEM FIO/COM BATERIA E MALETA COMPLETA COM ACESSORIOS	2		UN	

- 1- Prazo de execução do objeto: não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da autorização de serviços.
- 2- Prazo de garantia do objeto: não poderá ser inferior a 30 (trinta) contados do recebimento do objeto.
- 3- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sessão pública de processamento do pregão.
- 4- Local de entrega do objeto: o Almoxarifado Municipal, localizado a Rua José Francisco da Silva, nº 50, Parque Industrial Fritz Berzin – Nova Odessa/SP, das 7h00min às 16h00min.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 30 de 40

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/24, da Prefeitura de Nova Odessa, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
- b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 31 de 40

ANEXO V

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 29/2024.
Processo nº. 4998/2024.

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura da Ata de Registro de Preços desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:
Cargo:
E-mail corporativo:
Residente domiciliado em:
RG:
CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nova Odessa, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 32 de 40

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 29/2024.
Processo nº. 4998/2024

Declaro sob as penas da lei que:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:

(SOMENTE SE ESTIVER EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 33 de 40

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____ / 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4998/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.781.184/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Secretário de Obras, Planejamentos Urbano, **xxxx**, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº xxxx e do CPF nº xxxx, conforme ato de nomeação fixado pela portaria xxxx, doravante designado **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.1333/2021 e do Decreto Municipal nº 4.761/2024, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

Fone:

Fax:

CNPJ:

E-mail:

Representante Legal:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de ferramenta para manutenção dos próprios públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
GUSTAVO DINIZ VALENTE	SECRETÁRIPODE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

2.2. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

2.3. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado a Rua José Francisco da Silva, nº 50, Parque Industrial Fritz Berzin – Nova Odessa/SP, das 7h00min às 16h00min.

2.4. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.

2.5. O objeto entregue pela empresa será recebido:

a) **Provisoriamente**: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

b) **Definitivamente**: mediante Atestado de Recebimento, após a verificação da conformidade do material com as exigências editalícias.

2.6. Constatadas **irregularidades** no objeto, a **Seção de Almoxarifado**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 34 de 40

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

2.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação correspondente, sem quaisquer ônus para esta Prefeitura e mantido o preço inicialmente ofertado.

2.8. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 35 de 40

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no subitem 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 36 de 40

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

8.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

8.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

8.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4.1. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 37 de 40

contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

9.1. Contratar com a Administração da Prefeitura, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/24, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

9.1.1. Fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

9.2- Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

9.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos e as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

9.5. As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.

9.6. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Prefeitura.

9.7. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.8. Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

9.8.1. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela DETENTORA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Prefeitura e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.

9.8.2- Os requerimentos em questão devem estar acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório, e dos documentos comprobatórios da equivalência, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras etc.

9.9. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

10.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10.4. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega do objeto.

10.5. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal nº 4.761, de 21 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 38 de 40

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº. 29/24 e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 29/24.

13.2- A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente ATA de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Nova Odessa.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Nova Odessa,

MUCÍPIO DE NOVA ODESSA

DETENTORA

Testemunhas

ANEXO VIII



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 39 de 40

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA: _____

ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Página 40 de 40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.